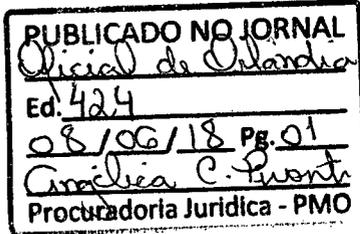




PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



LEI Nº 4.145

De 05 de junho de 2018.

“Altera a Lei nº 4.122, de 29 de novembro de 2017, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do Município de Orlandia, na forma que especifica.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

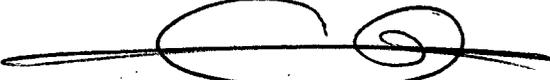
Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do artigo 1º da Lei nº 4.122, de 17 de maio de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 1º
I – parte do imóvel de propriedade do Município de Orlandia a ser permutada: tem início no marco 41-C, localizado na confrontação de terras de João Carlos Scarelli e Outros e a área em descrição. Deste segue confrontando com área remanescente com o rumo 17º38'09''SW e 25,013 metros vai ao marco 41-D, daí, com o rumo 76º41'13''SE e 155,508 metros vai ao marco M 42, onde passa a confrontar com a faixa de domínio do DENIT (FEPASA); daí com o rumo de 34º52'42''NE e 26,819 metros vai ao marco M-41 B, onde passa a confrontar com terás de João Carlos Scarelli e Outros, daí com o rumo de 76º41'13''NW e 163,48 metros vai ao marco 41-C, marco inicial desta descrição, encerrando a área de 3.978,15m² (três mil, novecentos e setenta e oito inteiros e quinze centésimos de metros quadrados), avaliado em R\$ 1.193.445,00 (um milhão, cento e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais);*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlandia, 05 de junho de 2018.


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 16/2018
Projeto de Lei nº 10/2018